

## Defensoria Pública do Estado

### EXTRATO DAS DECISÕES DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSDPE, DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Assunto: Aprovação das atas da 108ª Sessão Ordinária e 156ª Sessões Extraordinárias. Deliberação: Aprovada, à unanimidade, a ata da 156ª Sessão Extraordinária. À vista das retificações solicitadas pela Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão e envio de cópia do áudio para a Sra. Ouvidora Geral Tânia Maria Gonçalves Palma Santana, prejudicada a aprovação da ata da 108ª Sessão Ordinária para exame na sessão ordinária seguinte.

Assunto: Distribuição dos cargos nas entrâncias intermediária e inicial em razão da Lei Complementar Estadual nº 39/2014. Deliberação: À unanimidade, concernente a Classe Intermediária, pela criação de uma Unidade Defensorial na Comarca de Guanambi, com atribuição na 1ª Vara Criminal, Júri, Execuções Penais e demais competências atribuídas pela LOJ, uma Unidade Defensorial na Comarca de Porto Seguro, com a mesma atribuição do 3º DP criminal, uma Unidade Defensorial na Comarca de Serrinha, com atribuição na 1ª Vara dos Feitos Cíveis e demais competências atribuídas pela LOJ, e uma Unidade Defensorial na Comarca de Santo Antônio, com atribuição na 1ª Vara Criminal, Júri, Execuções Penais e demais competências atribuídas pela LOJ, nos termos do estudo apresentado pela comissão. Em relação a distribuição de cargos de Classe Inicial, à unanimidade, nos termos das sugestões e alterações apresentadas pela comissão.

Processo nº 1224140080810, Cons. Relator César Ulisses Oliveira Monteiro da Costa, autoria: Larissa Nascimento Portugal, assunto: autorização para residir fora da Comarca. Deliberação: Por maioria, 05 (cinco) votos, pelo acolhimento do pleito, condicionada à apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias, do comprovante de residência da interessada, nos termos do voto do Cons. Relator César Ulisses Oliveira Monteiro da Costa. Divergentes quanto a necessidade de apresentação de comprovante de residência, os Conselheiros Clériston Cavalcante de Macedo, Gil Braga de Castro Silva, Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira e Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, por ausência de amparo legal que obrigue a apresentação do documento retro mencionado.

Processo nº 1224140080739, Cons. Relator Alexandre Alves de Souza, autoria: Eveline Pereira Rocha Portela, assunto: autorização para residir fora da Comarca. Deliberação: Por maioria, 05 (cinco) votos, pelo acolhimento do pleito, condicionada à apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias, do comprovante de residência da interessada, nos termos do voto do Conselheiro Relator Alexandre Alves de Souza. Divergentes quanto a necessidade de

apresentação de comprovante de residência, os Conselheiros Clériston Cavalcante de Macedo, Gil Braga de Castro Silva, Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira e Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, por ausência de amparo legal que obrigue a apresentação do documento retro mencionado.

Processo nº 1224140075972, Cons. Relator Clériston Cavalcante de Macedo, autoria: Paloma Pina Rebouças Ayres, assunto: autorização para residir fora da Comarca. Deliberação: À unanimidade, pela autorização para residir fora da Comarca, nos termos do voto do Conselheiro Relator Clériston Cavalcante de Macedo.

Processo nº 1224140083983, Cons. Relator Pedro Joaquim Machado, autoria: Taíse Lopes de Moura Silva Dutra, assunto: autorização para residir fora da Comarca. Deliberação: Por maioria, 05 (cinco) votos, pelo acolhimento do pleito nos termos do voto do Conselheiro relator Pedro Joaquim Machado, condicionada a apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias, do comprovante de residência do interessado. Divergentes quanto à necessidade de apresentação de comprovante de residência, os Conselheiros Clériston Cavalcante de Macedo, Gil Braga de Castro Silva, Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira e Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, por ausência de amparo legal que obrigue a apresentação do documento retro mencionado.

Assunto: aprovação da Resolução concernente atribuições dos Defensores Públicos de Instância Superior para ajuizamento de ação de Revisão Criminal. Deliberação: À unanimidade, pela aprovação do texto nos termos do voto do Conselheiro Relator Gil Braga de Castro Silva e demais sugestões apresentadas à minuta em apreço.

Assunto: Alteração da Resolução nº 013/2014 concernente a competência dos Defensores Públicos de Atendimento Judicial da Especializada de Família (Processo nº 1224110053486 e apenso nº 1224110053478, Cons. relator Robson Freitas de Moura Júnior, autoria: Analeide Leite de Oliveira Accyoly e outros, assunto: Conflito negativo de atribuição/atendimento judicial e extrajudicial da Especializada em Família). Deliberação: À unanimidade, pela aprovação da minuta apresentada, na forma da sugestão retro apontada pelo Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo.

Processo nº 1224140059470, Cons. relator Clériston Cavalcante de Macedo, autoria: Amabel Crysthina Mesquita Mota, assunto: autorização para residir fora da Comarca. Deliberação: À unanimidade, pela extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Conselheiro relator Clériston Cavalcante de Macedo.

Processo nº 122414006181, Cons. relator Gil Braga de Castro Silva, autoria: Bianca da Silva Alves, assunto: autorização para residir fora da Comarca. Deliberação: Por maioria, 05 (cinco) votos, pelo acolhimento do pleito, condicionada à apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias, do comprovante de residência do interessado. Divergentes quanto a necessidade de apresentação de comprovante de residência, os Conselheiros Clériston Cavalcante de Macedo, Gil Braga de Castro Silva, Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira e

Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, por ausência de amparo legal que obrigue a apresentação do documento retro mencionado.

Processo nº 1224140061190, Cons. relator Juarez Angelin Martins, autoria: Verônica de Andrade Nascimento, assunto: autorização para residir fora da Comarca. Deliberação: Por maioria, 05 (cinco) votos, pelo acolhimento do pleito nos termos do voto do Conselheiro relator Juarez Angelin Martins, condicionada a apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias, do comprovante de residência do interessado. Divergentes quanto à necessidade de apresentação de comprovante de residência, os Conselheiros Clériston Cavalcante de Macedo, Gil Braga de Castro Silva, Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira e Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, por ausência de amparo legal que obrigue a apresentação do documento retro mencionado.